

LEI Nº 683

DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Acari-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACARI-RN no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que o Presidente da Câmara Municipal de Acari-RN, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora aprovaram e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores do Município de Acari - RN a partir de 1º de janeiro de 1999 fica fixado no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensalmente.

Art. 2º - Os Subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Acari-RN, passará a ser pago a partir de 1º de janeiro de 1999, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensalmente.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese o total das despesas com subsídios dos vereadores ultrapassará o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, aí se incluindo o Subsídio do Presidente.

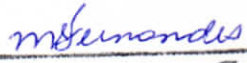
Art. 4º - Para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 01/92 entende-se como Receita Municipal o conjunto de ingressos financeiros com fontes e fatos geradores próprios e permanentes, não se considerando como tal as operações de créditos e outras as quais sujam obrigações com terceiros, e exemplos o Convênio e alienação de bens.



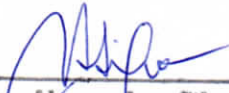
Art. 5º Fica revogada a Resolução nP 002/96 datada de 16 de dezembro de 1996.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 30 de dezembro de 1998.



Maria Salésia Fernandes
CPF 049 712 304 - 59
Prefeita



Juarez Alves da Silva
Secretário de Administração
CPF 154 942 494 - 20